



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/080/2024
Processo Administrativo n.º 2024-81NDP

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A/O **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA – FENASP**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ELEVANDO À QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA – FENASP**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.403.574/0001-58, com sede à Rua Projetada, S/Nº, Bairro Alto Niterói – Atílio Vivacqua/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Presidente/Diretor Sr(a). **RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-81NDP e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através da aquisição de materiais de consumo e contratação de oficinairo, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários elevando à qualidade do atendimento aos usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.130,36 (quarenta mil, cento e trinta reais e trinta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 130,36.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA

Presidente/Diretor da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 16/10/2024 14:50:27 -03:00

RITA DE CASSIA PEREIRA DA COSTA
CIDADÃO
assinado em 16/10/2024 14:14:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2024 14:50:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2L0G5S>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua		CNPJ 36.403.574/0001-58
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Projetada, s/nº		
Bairro Alto Niterói	Cidade Atilio Vivacqua	CEP 29.490-000
E-mail da Instituição pestalozziav2004@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria http://www.fenapestalozzi.org.br/es/atilio-vivacqua
Local físico de divulgação da parceria Mural da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua		
Telefone 1 (28) 3538-1510	Telefone 2 (28) 99924-5114	Telefone 3 (28) 99916-6087

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rita de Cássia Pereira da Costa		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 20/07/2026		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Presidente Kennedy	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Rozilene Mendonça da Silva		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 5351	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 10/07/1992, atua há trinta e um (31) anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município. Está inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, desde 10/10/1994, sob o número 28979.002073/93–52. Também está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 001/93 de 13 de Abril de 1993 e no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 003/2006 de 06 de Junho de 2006.

Os serviços ofertados são: atendimento psicológico, atendimento social, atendimento educacional especializado, bem como oficinas inclusivas e informática educativa. São beneficiados usuários com deficiências residentes no município de Atílio Vivacqua, residentes nas Zonas Urbana e Rural, que apresentam deficiências como: visual parcial; auditiva parcial; distúrbios de aprendizagem (intelectual), conduta e linguagem; deficiência física, mental e múltipla.

A entidade oferece atenção especializada em todas as faixas etárias à pessoa com deficiência e em situação de dependência, promovendo sua integração social, bem estar e consequentemente elevando sua qualidade de vida.

Ao mesmo tempo, o serviço ofertado auxilia no apoio às famílias e nos cuidados familiares, contribuindo para a diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados, e ainda orienta sobre direitos sociais, saúde, lazer e educação, atendendo assim, todo núcleo familiar no qual o deficiente está inserido.

5.2 Principais ações na área da assistência social;

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua funciona como Centro-Dia para pessoas com Deficiência em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ofertando serviço socioassistencial especializado no âmbito da Média Complexidade para pessoas entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos de idade.

As ações desenvolvidas são de cuidados cotidianos as pessoas com deficiência em situação de dependência; atendimento e orientação às famílias, evitando assim, agravos pela situação de pobreza e isolamento social, ausência de cuidadores e outras vulnerabilidades, cujo risco pessoal e social compromete a autonomia e pode incorrer em situação de violação de direitos.

Seguindo a orientação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a instituição desenvolve trabalhos essenciais ao Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias como: Atendimento social; acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços



loais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; participação em conselhos de direitos e deliberativos de políticas públicas, exercendo o controle social; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

Na caracterização dos Serviços Socioassistenciais, a Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua desenvolve ações conforme orientação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social e demais legislações, como: Resoluções que versam sobre a assessoria, defesa e garantia de direitos e sobre atividades de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária, executando ações dos Serviços da Proteção Social Especial, de média complexidade, que envolvem ações de acolhimento, elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos assistidos, trabalhando em prol da identificação e desenvolvimento das potencialidades, habilidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Além de ofertar ações que possibilitam a identificação de habilidades e potencialidades e contribuem para o desenvolvimento das atividades da vida diária e para a inclusão familiar e comunitária, também luta pelos direitos das pessoas com deficiência, presta informações, realiza orientações e encaminhamentos para efetivação destes direitos.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

O público atendido é composto por pessoas com deficiência, em todas as faixas etárias e sem limite de idade, em sua maioria são famílias com pouca escolaridade; de baixa condição financeira, em condições de moradia diversas, alguns em casas alugadas, outros em casas próprias. No geral pessoas muito simples, usuárias da política pública de Assistencial Social, entre os benefícios acessados está o BPC – Benefício de Prestação Continuada ao qual faz jus alguns usuários.

5.5 Capacidade de atendimento;

A Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua é a única instituição a prestar serviço no atendimento a pessoas com deficiência no município. Atualmente atende a um número de 60 (sessenta) pessoas



com diversos tipos de deficiência. Tem ambientes favoráveis e acolhedores para atender sua clientela, proporcionando bem-estar e segurança, garantindo oferta de serviços com mais qualidade.

Conta com a seguinte estrutura para atender aos deficientes: sala de Informática, sala para atendimento dos usuários e realização de oficinas inclusivas, sala para atendimento de fisioterapia, sala para consultas clínicas, sala de atendimento do Assistente Social, sala para o atendimento de psicologia, serviço de orientação com fonoaudiólogo, sala de vídeo, sala de reunião e canto de leitura, cozinha, área de refeitório, sala para serviço de secretaria, banheiros com acessibilidade e uma quadra para recreação.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

As ações de Proteção Social desenvolvidas na Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua são de caráter continuado e buscam incentivar e garantir a independência, a autonomia, o desenvolvimento pleno das potencialidades da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, a integralidade dos usuários e seus familiares, contribuindo com fortalecimento da família, no desempenho de sua função protetiva, tendo como propósito primordial a sua independência pessoal e social, como também a sua habilitação e reabilitação.

Especificamente na área de Assistência Social, o Serviço é desenvolvido por meio da atuação de equipe multidisciplinar, valendo-se de distintos métodos e técnicas acessíveis considerando os tipos de deficiências, as dimensões individuais e coletivas de cada um. É ofertado um conjunto de atividades individuais e coletivas usando diferentes métodos e técnicas de trabalho social, tais como: acolhida e escuta ativa e qualificada, construção do Plano Individual e Familiar de Atendimento, iniciativas de promoção do convívio e de organização da vida cotidiana, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, oferta de cuidados pessoais durante o dia, acesso a informação, comunicação e defesa de direitos, orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território, apoio e orientação à família na sua função protetiva, apoio e orientação aos cuidados familiares para autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade.

Sempre que identificado à necessidade pela equipe técnica é feito a notificação, apoio e orientação nas situações de negligência, abandono e maus-tratos, articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário, atendimento educacional, articulação da rede de serviços socioassistenciais das demais políticas públicas ou ofertados por entidade privada, articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos, elaboração de Prontuários, visitas domiciliares, oficinas, palestras, atividades interna e externa, atividades culturais e de lazer, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa, orientação para acesso a documentos pessoais, orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, ao Cadastro Único, ao programa Bolsa Família e aos benefícios eventuais ofertados no município de Atílio Vivacqua.



O atendimento é ofertado de Segunda a Sexta-feira, de 7:00 às 17:00 horas aos usuários/alunos do município de Atílio Vivacqua.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através da aquisição de materiais de consumo e contratação de oficineiro, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários elevando à qualidade do atendimento aos usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.

6.2 Objetivo geral

Aquisição de materiais de consumo e contratação de oficineiro para as atividades desenvolvidas na instituição, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.

6.3 Objetivos específicos

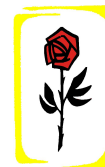
- Atender com eficiência as pessoas com deficiência e a população usuária da Instituição;
- Adquirir materiais de consumo;
- Contratar oficineiro para desenvolver oficina inclusiva de Jiu Jitsu na instituição;
- Melhorar a qualidade da alimentação servida aos usuários da Pestalozzi;
- Manutenção da higiene pessoal dos usuários deficientes na Instituição;
- Realizar ações de limpeza interna e externa no ambiente institucional;
- Elevar a qualidade dos serviços, através da ampliação da capacidade de atendimento aos usuários;
- Promover atividades de empoderamento social com os usuários e suas famílias, através da inclusão e capacitação.

6.4 Público beneficiário da proposta

O público beneficiário é composto por pessoas com deficiência ou com alguma necessidade especial, em todas as faixas etárias de idade, atendidos pela Associação Pestalozzi, residentes no município de Atílio Vivacqua. No geral pessoas muito simples, usuárias da política pública de Assistencial Social.

6.5 Justificativa

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, Associação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, atua há trinta e um (31) anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município. Oferta atendimento psicológico, social, educacional especializado, oficinas inclusivas e informática educativa. São beneficiados usuários com deficiências, residentes nas zonas Urbana e Rural, que apresentam deficiências, visual parcial; auditiva parcial; distúrbios de aprendizagem (intelectual), conduta e linguagem; deficiência física, mental e múltipla.



A Associação Pestalozzi é a única instituição a prestar serviço no atendimento a pessoas com deficiência no município. Oferece atenção especializada em todas as faixas etárias, desde crianças, até idosos com deficiência e/ou em situação de dependência, promovendo sua integração social, bem estar e consequentemente elevando sua qualidade de vida.

O serviço ofertado também auxilia no apoio às famílias e nos cuidados familiares, contribuindo para a diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados, e ainda orienta sobre direitos sociais, saúde, lazer e educação, atendendo assim, todo núcleo familiar no qual o deficiente está inserido, contribuindo assim para elevar sua qualidade de vida e minimizar as situações vulnerabilidade e risco social, aos quais estão expostos.

A aquisição dos itens propostos será importante na contribuição da continuidade e manutenção da estrutura operacional da entidade, bem como nos serviços e atendimentos prestados.

A oficina de Jiu Jitsu, consequentemente favorecerá a interação social dos usuários, elevando a qualidade de vida das pessoas com deficiência e de seus cuidadores.

6.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Jamile Mezini Mota Agrizzi	Psicologia	Psicóloga	10 horas
Rozilene Mendonça da Silva	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Tony Wilson Florindo de Souza	Superior	Oficineiro	10 horas
Adrina Cardoso Tompsom	Pedagogia	Professora	25 horas
Elizabeth Aparecida F. Morette Tuão	Pedagogia	Professora	25 horas
Víviaan Moreira F. Borges	Pedagogia	Professora	25 horas
Denise Boechat Fagundes	Pedagogia	Pedagoga	25 horas
Josiene de Souza Pio	Superior	Coordenadora	40 horas
Ana Maria Lopes de Araújo	Ensino Médio	Cuidadora	40 horas
Bruna Moreira dos Santos Carvalho	Ensino Médio	Cuidadora	40 horas
Luciana Silva Cristovam	Ensino Médio	Aux. Administrativo	40 horas
Saulo Aquino Nascimento	Ensino Médio	Cozinheiro	40 horas

6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será feita através de pesquisa de opinião realizada no decorrer do desenvolvimento das atividades com os usuários e suas famílias na Instituição. Onde será elaborado questionário com perguntas objetivas para medir a satisfação dos usuários com o serviço prestados, estes questionários depois de preenchidos, serão depositados em caixa própria de avaliação do projeto. Ademais, os profissionais terão uma visão holística das reações dos usuários durante os atendimentos para aprimorar este de acordo com suas necessidades.

6.8 Sustentabilidade da proposta

As atividades aqui elencadas terão continuidade na instituição vista seu compromisso social com os usuários atendidos. Para manutenção dos serviços a entidade realiza parcerias com órgãos públicos, conta com contribuição de associados. Com o recurso proposto, certamente se poderá aumentar a qualidade da oferta dos serviços prestados.



6.9 Período de execução do objeto

Início: Outubro/2024	Término: Novembro/2025
-----------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta Serviço 1: Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial a 30 Pessoas com Deficiência e Famílias pelo período de vigência da parceria.		Valor (R\$):	
Indicador(es): Atendimentos realizados.			
Metodologia de execução: Elaborar o Planejamento das atividades e ações com base nas orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ofertar ações e atividades do serviço. Realizar atendimentos individuais e em grupos. Desenvolver os trabalhos essenciais ao serviço, já descritos acima.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Ofertar os trabalhos essenciais ao serviço, as atividades e as ações.		Out/2024	Nov/2025
Meta Despesa 2: Adquirir produtos de higiene e limpeza para serem utilizados na limpeza da entidade, garantindo um ambiente limpo, salubre, agradável, adequado e produtivo.		Valor (R\$): 4.229,22	
Indicador(es): Materiais adquiridos e sendo utilizados. Ambientes limpos e com condições adequadas de uso.			
Metodologia de execução: Aquisição dos produtos. Utilização dos produtos na limpeza diária e contínua dos espaços da entidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para manutenção da higiene do ambiente interno e externo da instituição;	R\$ 4.229,22	Out/2024	Nov/2025
2.2 Limpeza diária e continua dos espaços da entidade.			
Meta 3: Adquirir materiais pedagógicos e de expediente com vistas a melhorar a oferta serviços aos usuários de entidade.		Valor (R\$): 10.782,71	
Indicador(es): Materiais adquiridos. Materiais sendo utilizados nas atividades.			
Metodologia de execução: Compra dos materiais. Armazenamento adequado. Disponibilização dos materiais para uso. Desenvolvimento das atividades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Aquisição de materiais para atividades pedagógicas desenvolvidas com os usuários;	R\$ 10.782,71	Out/2024	Nov/2025
3.2 Impressão de documentos administrativos para as atividades diárias.			



Meta 4: Adquirir gêneros alimentícios complementares, para serem utilizados nas refeições e lanches servidos aos usuários da Pestalozzi diariamente.	Valor (R\$): 10.218,51
---	-------------------------------

Indicador(es): Lanches e refeições preparadas e servidas aos usuários.

Metodologia de execução: Oferta de refeições diárias (café; almoço; lanche)

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Aquisição de gêneros alimentícios para as refeições oferecidas aos usuários, participantes da instituição;	R\$ 10.218,51	Out/2024	Nov/2025
4.2 Armazenamento adequado dos alimentos;			
4.3 Disponibilização diária das refeições e lanches.			

Meta 5: Contratar Oficineiro para desenvolvimento de oficina inclusiva de jiu jitsu, por 12 meses.	Valor (R\$): 14.899,92
---	-------------------------------

Indicador(es): Profissional contratado.

Metodologia de execução: Desenvolvimento da oficina. Atendimentos realizados.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Contratação de profissional oficineiro por 12 meses;	R\$ 14.899,92	Out/2024	Nov/2025
5.2 Oficina desenvolvida;			
5.3 Atendimentos prestados.			

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	25.100,08	130,36	25.230,44
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
	Equipe encarregada pela execução	14.899,92	0,00	14.899,92
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00
TOTAL		40.000,00	130,36	40.130,36

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ABOBORA MADURA	UN	12	5,86	117,20
AÇUCAR CRISTAL, PT 5KG	KG	20	22,56	451,20
ALHO GRAÚDO	KG	8	29,52	236,16
ARROZ TIPO 2, PT 5KG	PT	25	31,62	790,50
BATATA INGLESA	KG	20	9,86	197,20
MÚSCULO BOVINO EM PEDAÇOS	KG	50	34,06	1.703,00
CARNE ACÉM BOVINA MOÍDA - ACÉM	KG	50	33,76	1.688,00



CEBOLA	KG	10	8,66	86,60
CENOURA	KG	10	12,76	127,60
CHUCHU	KG	10	5,69	56,90
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	50	15,82	791,00
FEIJÃO PRETO, TIPO 1	KG	10	8,92	89,20
GELATINA EM PÓ, DIVERSOS SABORES, CX 25G	UN	50	2,79	139,50
IOGURTE INTEGRAL	L	20	13,09	261,80
MAÇÃ FUJI	KG	15	14,76	221,40
MARGARINA CREMOSA, POTE 500G	UN	10	10,16	101,60
ÓLEO DE SOJA	L	20	7,15	143,00
OVOS DÚZIAS	DZ	50	10,16	508,00
PÊRA	KG	10	14,76	147,60
PÓ DE CAFÉ PT. 500GR	PT	50	19,62	981,00
SUCO CONCENTRADO, 500ML	UN	15	13,95	209,25
TOMATE	KG	30	10,86	325,80
FARINHA DE TRIGO, 1KG	KG	15	5,16	77,40
MOUSE USB P/COMPUTADOR	UN	8	23,69	189,52
PILHAS ALCALINAS AAA, PT C/2UN	PT	10	6,90	69,00
TECLADO USB P/COMPUTADOR	UN	5	46,63	233,15
TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA L3150, PRETO, ROSA, AZUL E AMARELO	UN	8	68,46	547,68
TONNER PARA PMPRESSOR P1102 UNIV	UN	3	60,93	182,79
TONNER PARA IMPRESSORA M6550	UN	3	168,87	506,61
ALCOOL 70% LÍQUIDO, GALÃO 5L	GL	8	49,48	395,84
ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO 5L	GL	10	21,65	216,50
CONDICINADOR GALÃO 5L	GL	2	57,80	115,60
COPO DESCARTÁVEL 250,ML PT/10UN	PT	40	6,69	267,60
DESINFETANTE GALÃO 5L	GL	10	19,83	198,30
DETERGENTE 500ML	UN	48	3,82	183,36
ESPONJA DE AÇO	PT	15	4,84	72,60
ESPONJA DE CONZINHA MULTIUSO DUPLA FACE	UN	48	4,09	196,32
INSETICIDA AEROSOL 360ML	UN	10	15,92	159,20
DESODORIZANTE DE AMBIENTE 360ML	UN	10	14,99	149,90
PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLÃO 9CMX300M – PT 08UN	PT	06	55,46	332,76
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PT1.000FOLHAS	PT	10	20,86	208,60
SABÃO EM PÓ PT 4KG	PT	8	45,13	361,04
SABONETE ANTISSEPTICO LÍQUIDO, GALÃO 5L	GL	3	112,80	338,40
SACO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UN	24	11,96	287,04
SACO DE LIXO 105L PT100UN	PT	10	41,50	415,00
SACO DE LIXO 35L PT50UN	PT	15	14,18	212,70
SHAMPÚ GALÃO 5L	GL	2	59,23	118,46
BORRACHA BRANCA	UN	40	3,16	126,40
CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 96 FOLHAS	UN	60	12,78	766,80
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UN	100	2,45	245,00
CANETA HIDROCOR, CX12UN	CX	50	11,22	561,00
COLA BRANCA 40G	UN	20	6,75	135,00
COLA INSTANTANEA 20G	UN	10	12,27	122,70
COLA PARA ISOPOR E EVA 90G	UN	40	10,02	400,00
EVA COM GLÍTER – CORES VARIADAS	UN	30	5,94	178,20
EVA LISO – CORES VARIADAS	UN	30	3,95	118,50
FITA CREPE 18X50	UN	20	6,81	136,20
FITA DUPLA FACE	UN	10	9,82	98,20



FITA EMPACOTAMENTO 48X40	UN	20	5,41	108,20
FITA DUREX 18X50	UN	24	3,48	83,52
LAPIS DE COR, CX 12UN	CX	50	10,26	513,00
PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UN	100	3,08	308,00
MASSA DE MODELAR CX 12UN	CX	20	6,11	122,20
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	UN	40	3,08	123,20
PAPEL A4 PT500 FOLHAS	PT	40	37,18	1.487,20
PAPEL FOTOGRAFICO PT50 FOLHAS	PT	8	42,82	342,56
TINTA GUACHE 15ML C/GLITER CX 6 CORES	CX	30	10,94	328,20
TINTA GUACHE 15ML NEON CX 6 CORES	CX	30	13,02	390,60
PÃO FRANCÊS	KG	40	19,19	767,60
BAMBOLÊ PLASTICO COLORIDO	UN	20	9,83	196,60
CONE PLÁTICO COLORIDO	UN	20	9,86	197,20
CORDA SEDA 8MM	M	20	1,80	36,00
BOLA DE BORRACHA COMUM DE FUTEBOL	UN	3	39,53	118,59
BOLA DE FUTEBOL Nº4	UN	2	87,37	174,74
JOGO CARA A CARA	UN	2	130,80	261,60
JOGO DOMINÓ EM MADEIRA DIVISÃO	UN	2	21,90	43,80
JOGO DOMINÓ DE HORAS	UN	2	37,80	75,60
JOGO DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA	UN	2	37,73	75,46
PESCARIA DO ALFABETO MONTESSORI	UN	2	161,70	323,40
JOGO PALAVRA SECRETA	UN	2	89,28	178,56
JOGO PULA MACACO	UN	2	78,60	157,20
JOGO GENIUS	UN	1	308,10	308,10
CONJUNTO CRIATIVO MULTI IDEIAS 500 PEÇAS	UN	1	211,63	211,63
Subtotal				25.230,44

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0.00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0.00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineiro de jiu jitsu	mês	12	1.241,66	14.899,92
Subtotal				14.899,92

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0.00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	40.130,36
--	------------------



9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025
40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR/2025	MAI /2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025
130,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR/2025	MAI /2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Atílio Vivacqua (ES), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em: ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 16/10/2024 14:50:28 -03:00

RITA DE CASSIA PEREIRA DA COSTA
CIDADÃO
assinado em 16/10/2024 14:14:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2024 14:50:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DFMFR1>

Resumo de Termo de Doação nº 006/2024**Processo nº:** 81577249**Doador:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Donatário:** Município de Barra de São Francisco**Objeto:** Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Álcool/Gasolina, Cor Branco Ártico, PPW-4311, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.**VALOR:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 16 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1417963**Resumo de Termo de Doação nº 004/2024****Processo nº:** 81573618**Doador:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Donatário:** Município de Mucurici**Objeto:** Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Álcool/Gasolina, Cor Branco Ártico, PPW-4305, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.**VALOR:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 16 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1418017**Resumo de Termo de Doação nº 009/2024****Processo nº:** 81576030**Doador:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Donatário:** Município de Muqui**Objeto:** Doação de bem móvel de propriedade do doador: Veículo, Marca FORD, Modelo FORD KA SE 1.0 HA B, Ano Fáb./Modelo 2018/2018, Álcool/Gasolina, Cor Branco Ártico, PPW-6690, visando o atendimento as atividades da Política de Proteção Social Básica dentro do CRAS do Município.**VALOR:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Vitória, 16 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1418065**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/091/2024****Processo nº.:** 2024-T69L2**Registro SIGEFES:** 240647**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Social Esperança -ISE.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a

continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender crianças e adolescentes 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 59.994,88 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1416 e 1337, LOA 2024.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280

Vitória, 16 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1418395**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/091/2024****Processo nº.:** 2024-T69L2**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Social Esperança-ISE.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender crianças e adolescentes 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 59.994,88 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1416 e 1337, LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 16 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1418401**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/080/2024****Processo nº.:** 2024-81NDP**Registro SIGEFES:** 240649**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua - FENASP.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através da aquisição de materiais de consumo e contratação de oficineiro, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários elevando à qualidade do atendimento aos usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua.**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

Vitória (ES), quinta-feira, 17 de Outubro de 2024.

47

proveniente da Emenda Parlamentar nº 0134, 1297 LOA 2024 e R\$ 130,36 (cento e trinta reais e trinta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831.

Gestor Suplente: Adriana Sales Carneiro - N. F. 3983951.

Vitória, 16 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1418468

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/080/2024

Processo nº.: 2024-81NDP

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua - Fenasp.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através da aquisição de materiais de consumo e contratação de oficineiro, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários elevando à qualidade do atendimento aos usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0134, 1297 LOA 2024 e R\$ 130,36 (cento e trinta reais e trinta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 16 de outubro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1418489

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2019

CEDENTE: Prefeitura Municipal da Serra - ES.

CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OBJETO: Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Quinta do Convênio nº. 06/2019, referente à cessão da servidora **ZILMARA AMORIM SANTIAGO GUIA GRAÇA**, matrículas 25927 e 34475, do quadro de pessoal do Município da Serra - ES.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 até 31/12/2025.

Protocolo 1417946

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 107/2023

Processo nº: 2023-RGMNK

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Fundação Beneficente Praia do Canto - Fundação Praia do Canto.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da vigência, de 30 de novembro de 2024, para 31 de março de 2025.

Vitória, 16 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1418595

1º CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/098/2023

Processo nº: 2023-QTG3P

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso - Lar dos Idosos.

Objeto: autoriza neste ato o ajuste na execução da meta 2, conforme Plano de Trabalho constante nos autos do processo, referente ao Termo de Fomento nº SETADES/098/2023.

Vitória, 16 de outubro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1418611

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento a HABILITAÇÃO do (s) projeto (s) abaixo indicado:

1) **Título do Projeto:** ANIMA - 1º ENCONTRO DE CINEMA DE ANIMAÇÃO

Processo Nº: 2024-L3MTX

Proponente: R V VAGMAKER PRODUTORA

Cnpj: 39.946.516/0001-69

Valor: R\$311.986,16

2) **Título do Projeto:** Feira de Empreendedorismo LGBTQIA+ do Espírito Santo

Processo Nº: 2023-Z8S67

Proponente: ASSOCIACAO GRUPO ORGULHO LIBERDADE E DIGNIDADE-GOLD

Cnpj: 07.555.605/0001-98

Valor: R\$229.095,00

3) **Título do Projeto:** BATALHA DO N9V: CULTURA, ARTE E LAZER NA FAVELA

Processo Nº: 2023-M66CV

Proponente: INSTITUTO SALOMAO VIX

Cnpj: 34.711.102/0001-37

Valor: R\$ 420.000,00

A autorização de captação é válida por 01 (um) ano, a contar da data desta publicação.

O extrato da ATA estará disponível no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 14 de outubro de 2024

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 1417975



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/10/2024 09:02:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7J7NXB>